

**MINISTÉRIO DO ESPORTE**

ORIENTAÇÃO N° 1/2024
PROCESSO N° 71000.038531/2024-07

Assunto: Orientações para o cadastramento de projetos - Edital LIE 2024

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 71000.038531/2024-07.

Prezados(as) Senhores(as),

O presente documento trata sobre orientações às entidades proponentes de projetos no âmbito da Lei de Incentivo ao Esporte - LIE, que desejarem apresentar seus projetos para seleção no "Edital LIE 2024", instituído pela Portaria nº 61, de 22 de maio de 2024 e Edital 3/2024, de 22 de maio de 2024.

Diante do exposto, esta Diretoria **ORIENTA** às entidades proponentes a adoção dos seguintes procedimentos:

Os projetos a serem submetidos ao "Edital LIE 2024" deverão seguir rigorosamente as diretrizes estabelecidas no referido Edital, bem como as normas e regulamentos pertinentes.

A tramitação dos projetos no âmbito deste edital obedecerá às seguintes etapas:

CADASTRAMENTO:

Os proponentes deverão realizar o cadastramento de seus projetos conforme prazos estabelecidos no edital, bem como observar o disposto no Checklist publicado na página da Lei de Incentivo ao Esporte, no sítio eletrônico do Ministério do Esporte e no Anexo II desta Orientação, preenchendo todos os campos no Sistema da Lei de Incentivo – SLI.

a) Os projetos serão recepcionados via Sistema da Lei de Incentivo – SLI, com a indicação expressa "Participante do Edital LIE 2024", sob pena de arquivamento sumário, nos termos do item 5.2 do Edital publicado no sítio eletrônico do Ministério do Esporte.

b) As entidades que desejarem concorrer aos recursos previstos no Edital, deverão se atentar à janela de apresentação de projetos, no cronograma anexo à publicação, bem como a todos os itens previstos no Edital.

c) Somente serão recepcionados os projetos que apresentarem o Checklist contido no Anexo II e a Declaração do Anexo III, devidamente preenchidos e assinados, de modo a permitir identificação pela área técnica de que o projeto está participando da seleção para o Edital.

ANÁLISE DOCUMENTAL:

após o término do prazo de cadastramento, a equipe técnica da DPPIE realizará a análise documental dos projetos submetidos, verificando se estes atendem aos requisitos estabelecidos no edital.

a) A análise da primeira fase (admissibilidade) somente será iniciada ao final da janela de apresentação, conforme ordem cronológica de inserção de projetos no Sistema SLI.

b) É de inteira responsabilidade do proponente a verificação da documentação apresentada no sistema da Lei de Incentivo ao Esporte.

c) Serão analisados projetos, em ordem cronológica e dentro dos critérios de prioridades definidos no Edital, até o limite do valor previsto no item 4.2 do Edital e de acordo com os critérios da Portaria 424/2020.

d) Caso algum projeto não cumpra qualquer dos requisitos da fase de admissibilidade (checklist), este será sumariamente arquivado, sem possibilidade de recurso, conforme parágrafo 5º, do art. 17 da Portaria 424/2020.

e) O arquivamento do projeto, não enseja na impossibilidade de apresentação de novo projeto, até o limite permitido pelo inciso I, do art. 14 da Portaria 424/2020, sendo observada a janela de apresentação do Edital.

DELIBERAÇÃO:

os projetos que forem considerados aptos na análise documental (Admissibilidade) serão encaminhados para avaliação da Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte - CTLIE, a qual avaliará os projetos no tocante à autorização para captar recursos, seguindo o rito definido pela Portaria nº 498/2020 (Regimento Interno da CTLIE).

a) Para os casos em que a CTLIE entenda pela rejeição do projeto, a entidade poderá apresentar pedido de reconsideração, uma única vez, conforme definido pelo art. 25, do Decreto nº 6.180/2007.

b) O pedido de reconsideração poderá incluído em pauta para deliberação até a segunda reunião subsequente da que proclamou o resultado.

HOMOLOGAÇÃO:

Após deliberação da CTLIE, será divulgada a lista dos projetos selecionados no site oficial do Ministério do Esporte.

- a) As entidades proponentes que tiverem projetos autorizados pela CTLIE, terão até 180 (cento e oitenta) dias para apresentarem suas certidões de regularidade fiscal no Sistema SLI, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 20, da Portaria nº 424/2020.
- b) Com a verificação das certidões de regularidade fiscal, a DPPIE providenciará a publicação do projeto no Diário Oficial da União.

RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Após a publicação da autorização para captar recursos no Diário Oficial da União, será providenciado pela DPPIE:

- a) A transferência dos, nos termos da Portaria nº 424, de 22 de junho de 2020 (alterada pela Portaria nº 2, de 8 de janeiro de 2024), para a conta CAPTAÇÃO vinculada a cada um dos projetos selecionados e autorizados a captar recursos pela Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte.
- b) É vedada a transferência aos projetos de valor superior ao autorizado pela CTLIE.
- c) Os recursos necessários para a execução do projeto, caso aprovado pela CTLIE, serão exclusivamente provenientes da conta origem do Edital.
- d) Realizada a transferência do valor autorizado pela CTLIE à conta CAPTAÇÃO o projeto, será procedido o bloqueio da referida conta, a fim de evitar o recebimento de recursos por outros incentivadores.
- e) Com o recebimento dos recursos, as entidades proponentes poderão apresentar a solicitação de análise técnica e orçamentária - ATO dos projetos, a qual seguirá o fluxo previsto na Portaria nº 424/2020.
- f) Nos casos de aprovação parcial e/ou rejeição da análise técnica e orçamentária, os valores remanescentes deverão retornar para a conta origem do Edital.

Os projetos que não vierem a ser selecionados nos termos do Edital, caso cumpram com todos os requisitos estabelecidos na Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, o Decreto nº 6.180, de 03 de agosto de 2007 e a Portaria nº 424, de 22 de junho de 2020, poderão continuar sua tramitação no âmbito da Lei de Incentivo ao Esporte, seguindo o rito ordinário.

Os casos omissos serão decididos pela Administração, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, o Decreto nº 6.180, de 03 de agosto de 2007 e a Portaria nº 424, de 22 de junho de 2020.

Isania Cruvinel Sanchez

Diretora de Programas e Políticas de Incentivos ao Esporte - DPPIE

ANEXO I

| CRONOGRAMA "EDITAL LIE 2024" | Data Inicial | Data Final |
|--|--------------|------------|
| Sugerimos a abertura da janela por 15 dias, com a prorrogação por mais 5 dias para a apresentação dos projetos atendendo aos requisitos do Edital | 27/05/2024 | 10/06/2024 |
| Possibilidade de Prorrogação do Prazo de Abertura do Edital | 11/06/2024 | 15/06/2024 |
| Análise dos critérios dos projetos apresentados, bem como Análise Documental e Orçamentária (Média Orçamentária dos itens apresentados na fase da Admissibilidade) | 17/06/2024 | 16/09/2024 |

ANEXO II

A proponente deverá preencher todos os campos listados abaixo, informando se "SIM" ou "NÃO" apresentou a documentação informada em cada campo, bem como em quais folhas se encontram tal documentação, preenchendo ainda o campo de "Observação", onde deverá ser informado, por exemplo, em qual artigo se encontra a informação de que a Entidade Proponente tem "Finalidade Desportiva", que não tem "Finalidade Lucrativa", entre outras observações.

Observação:

A proponente deverá se atentar ao "Objeto" e "Objetivos" informados, sempre garantindo clareza e a coesão entre a metodologia, as metas e ao orçamento analítico apresentado, conforme determina o inciso II do art. 7º da Portaria nº 424/2020.

| CHECKLIST EDITAL LIE 2024 - APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS (ADMISSIBILIDADE) | | | | |
|--|-----|-----|------|-------------|
| | SIM | NÃO | FLS. | OBSERVAÇÕES |
| 1. DOCUMENTOS DO PROPONENTE (Art. 9º do Decreto 6.180/07) | | | | |

| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| a) Descrição do projeto, contendo justificativa, objetivos, metodologia, estratégias de ação, metas qualitativas e quantitativas e plano de aplicação de recursos. | | | | |
| b) Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Receita Federal (comprovação de funcionamento há, no mínimo, um ano). | | | | |
| c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto social em vigor, devidamente registrado em Cartório (Alterações precisam estar registradas e averbadas em Cartório). No caso de Municípios e/ou Prefeituras, apresentar a Lei Orgânica. | | | | |
| d) Natureza Desportiva/sem fins lucrativos (exceto Sociedades Anônimas do Futebol - SAFs). | | | | |
| e) Cópia autenticada do termo de posse ou da ata que empossou a atual diretoria. | | | | |
| f) Data de validade da ata que empossou a atual diretoria. | | | | |
| g) Divergência entre o Estatuto e a Ata de Posse da atual diretoria referente a vigência do mandato do Presidente. | | | | |
| h) Cópia autenticada do RG e CPF dos diretores ou responsáveis legais. | | | | |
| i) Procuração autenticada. | | | | |
| j) Cópia autenticada do RG e CPF do Procurador ou Carteira Nacional de Habilitação. | | | | |
| k) Declaração de Autenticidade de Documentos não Autenticados. | | | | |
| l) Declaração de que não possui capacidade de atrair investimentos com o nome correto do projeto. | | | | |
| m) Declaração de não Enquadramento nas Vedações. | | | | |
| n) Declaração de Inexistência de Sobreposição de Recursos Financeiros com o nome correto do projeto. | | | | |
| o) Existência de 3 (três) orçamentos, com os valores individuais de cada despesa solicitada, para comprovação de que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado ou no caso de Obras Planilha SINAPI. | | | | |
| | | | | |
| 2. CAPACIDADE TÉCNICA OPERATIVA | | | | |
| Relatório de eventos já realizados (constando logomarca, ID Visual da Entidade) | | | | |
| Apresentação da capacidade técnica instalada, do pessoal técnico e operacional que integram a entidade (currículo, RG/CPF e declaração de ciência de cada profissional) | | | | |
| Fotos (constando logomarca, ID Visual da Entidade) | | | | |
| Reportagens (constando o nome da entidade) | | | | |
| Publicações (constando o nome da entidade) | | | | |
| Site | | | | |
| Termo de parceria com entidades desportivas, governamentais e/ou privadas (RG e CPF dos assinantes do termo) | | | | |
| Entidade que já apresentou, aprovou e executou projetos com a aprovação da Comissão Técnica. | | | | |
| Entes Federativos, Confederações e Federações do desporto. | | | | |

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____, órgão expedidor _____ e CPF n.º _____, na qualidade de _____ da Entidade _____, CNPJ _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e documentos inseridos para o Projeto _____, junto ao SLI – Sistema da Lei de Incentivo.

Declaro estar ciente de que a falsidade das informações apresentadas implicará penalidades cabíveis previstas no Código Penal Brasileiro, Decreto Lei 2.848/40, notadamente aos artigos 297, 298 e 299 que tratam da falsificação de documento público, da falsificação de documento particular e da falsidade ideológica, respectivamente, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis na Lei 8.429/1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, bem como das sanções admissíveis por condutas previstas no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013, a Lei Anticorrupção.

Ainda, o presente documento, baseia-se na possibilidade de o Ministério estabelecer modelos para a apresentação de projetos, com fulcro no § 2º do art. 9º do Decreto Lei nº 6.180/2007.

Por fim, estou ciente de que, na falta de qualquer documentação listada acima, o presente projeto não será admitido, em conformidade com o Art. 15 da Portaria de nº 424/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Isania Cruvinel Sanchez, Diretor(a) de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte**, em 27/05/2024, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **15517165** e o código CRC **134813F3**.